



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 75/2021

PREGÃO Nº - 55/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 92/2021

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, situado na Avenida Nossa Senhora do Carmo – nº 777, Bairro – Sion – Município de Belo Horizonte – MG, neste ato representado pela Senhora Mariana Abrão Normanha, brasileiro, casada, portadora do CPF nº 588.185.101-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATANTE contrata O CONTRATADO para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 KM TIPO SEDAN E AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Total
01	01	Unid.	Veículo tipo Sedan , 0 KM, com ar, direção, vidro elétrico dianteiro e traseiro, som, com alto falante, trava nas 04 portas, alarme, extintor de incêndio, jogo de tapetes dianteiro e traseiro, proteção contra os raios ultra violeta (UV) em todos os vidros e escurecimento conforme recomendações do DETRAM, cambio manual de 05 marchas, direção elétrica ou hidráulica, biocombustível, ENTRE EIXOS MINÍMO 2,46 metros TORQUE MINIMO NA GASOLINA 13 KGFM POTENCIA MINIMA NA GASOLINA 100CV COR: BRANCO Ano/modelo 2021 Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigido pelo CONTRAN. GARANTIA – 12 MESES	Fiat/ Cronos Ano/ Modelo 2021	R\$83.200,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

03	01	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA. Especificações mínimas: Veículo tipo furgoneta carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Potência (cv): 130,0 (G) Altura do veículo (mm): 1.834 Capacidade de carga (Kg) : 600 Capacidade volumétrica de carga (m³): 3 Comprimento do veículo (mm): 4.252 Entre-Eixos (mm): 2.566 Tanque de combustível (litros) : 60. Alça de segurança dianteira integrada. Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura. Ar-condicionado. Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista. Bancos dianteiros reclináveis. Bancos revestidos em tecido. Barra de proteção nas portas. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão. Computador de Bordo. Console central com porta-objetos. Contagiros. Direção hidráulica. Hodômetro digital (total e parcial) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD. Iluminação no compartimento de carga. Indicador gradual de temperatura da água. Indicador gradual do nível de combustível. Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência. Luz de leitura dianteira, Motor 1.8 16v Flex. Para-choques na cor preta. Parede divisória em chapa. Porta lateral traseira deslizante lado passageiro. Porta-objetos sob o teto. Portas traseiras assimétricas. Predisposição para rádio (2 alto-falantes nas portas dianteiras e antena). Proteção parcial das laterais internas. Protetor de cárter. Relógio digital. Retrovisores externos com comando interno mecânico.	Fiat/ Doblô 2021/ 2021	R\$131.500,0 0
----	----	-------	--	---------------------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Retrovisores externos na cor preta. Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15. Tomada 12V. Travas elétricas. Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro. Volante com regulagem de altura. Direção hidráulica ou elétrica, freios e suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura internado veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>@13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Macaretrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a cama, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro</p>	
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigido pelo CONTRAN. GARANTIA – 12 MESES		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da vigência, inicia-se no dia 02 de setembro de dois mil e vinte e um, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

3.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Igaratinga, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município.

4.6 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Igaratinga.

4.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Município de Igaratinga, inclusive por danos causados a terceiros.

4.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

4.11 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Igaratinga para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

5.2 Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

5.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

5.5 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

5.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 92/2021, Pregão nº - 55/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL:

O valor total deste contrato é de R\$214.700,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos reais).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estas previstas no presente exercício na rubrica nº(s):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0012.2.010-4.4.90.52.00 FICHA (21) – FONTE 100

02.01.04.122.0012.2.010-4.4.90.52.00 FICHA (22) – FONTE 192

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-4.4.90.52.00 FICHA (229) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (493) – FONTE 102

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo *Município*, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito AO CONTRATADO, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- Desvie-se das especificações;
- Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- por mútuo acordo;
- por interesse de qualquer das partes, devendo nesse caso, ser comunicado à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

A parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, deverá efetuar o pagamento de multa rescisória, fixada em 5 % (cinco por cento) do valor do contrato à outra parte, caso a mesma não seja informada com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

10.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA ONZE – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1.1 Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG.

Horário de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 12h às 17h.

11.2 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.2.1 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de fornecimento (AF), referente às motos a serem entregues no Município, a qual poderá ser enviada por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de 60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser prorrogada por meio de solicitação da empresa vencedora.

11.2.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

11.2.3 **Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar.

11.2.5 Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória.

11.2.6 **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 02 (dois) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos.**

11.2.7 Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva.

11.2.8 Caso sejam identificados defeito nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos veículos recusados em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do requerimento do Município de Igaratinga.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.9 No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**.

11.3 DA GARANTIA:

11.3.1 A garantia dos veículos será de acordo com cada item descrito no termo de referência, contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão da gestora do contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora Selma Aparecida Pinto.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 02 de setembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

Mariana Abrão Normanha
Mariana Abrão Normanha

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. – CONTRATADO

Selma
Selma Aparecida Pinto
Gestora do Contrato

Adriano
Adriano Ferreira de Oliveira
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1 *Rosa* _____ CPF 133589206-09

2 *Regina* _____ CPF Regina Silva Rodrigues
Mat. 1144-5

DE ACORDO:

Maria Luisa Faria Silva
MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769

9

